



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

OF. Nº 1223/2022

Guaíba, 29 de novembro de 2022.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, na oportunidade em que respondemos ao **Ofício nº 217/2022**, desta Casa Legislativa, que nos encaminhou o **Requerimento nº 650/2022** apresentado pela **Bancada do PSDB**.

O referido Requerimento traz os seguintes questionamentos:

Quanto aos profissionais contratados para exercer funções nas Casas de Acolhimento de Guaíba, conforme a resposta do MP, são capacitados através de cursos preparatórios, ofertados pela empresa terceirizada que efetua a contratação destes, de forma contínua e sistemática, com o escopo de qualificar profissionais ao manuseio das diversas situações que atendem às Casas de Acolhimento. Nesta continuidade, qual é a empresa contratada para prestar estes serviços e quem são os responsáveis pelo curso preparatório para estes profissionais? Solicito cópia do Certificado do Curso Preparatório dos profissionais que exercem funções nas casas de acolhimento.

No tocante à responsabilidade de segurança dos acolhidos, bem como dos profissionais que laboram nas Casas de Acolhimento, insta salientar que o responsável pela segurança, seja de crianças e/ou adolescentes acolhidos, assim como dos funcionários das Casas de Acolhimento é do Município de Guaíba, uma vez que o mantenedor do Programa de Acolhimento Infante-Juvenil. No entanto o Ministério Público informa que o Município de Guaíba possui duas Casas de Acolhimento atuantes na cidade (Casa de Acolhimento Flávio Ribeiro e Casa de Acolhimento Fraternidade), as quais estão atuando em sua capacidade máxima. Nesse sentido, sinaliza-se que a Prefeitura Municipal de Guaíba, por ora, não possui políticas públicas destinadas às crianças/adolescentes com perfis agravados. Assim sendo, o Executivo Municipal possui ou pretende estabelecer uma nova política que possa atender esta demanda?

REQ 650/2022 - AUTORIA: Bancada do PSDB
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porttal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 020546 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B6A4A0AF0A2012CF15132DE94CEE1FD8





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, vimos por meio deste, em resposta à Proposição nº 650/2022, da Bancada do PSDB, informamos que a empresa responsável pela seleção, contratação e formação dos educadores sociais que trabalham nas casas de acolhimento do município de Guaíba/RS, modalidade Abrigo para crianças e adolescentes, é a Polímata Construtora, Terceirização, Serviços Ambientais e Telecomunicações Ltda, com o CNPJ 94.003.365/0001-13.

A equipe técnica da empresa seleciona, capacita e acompanha a rotina diária do trabalho dos educadores junto as crianças e adolescentes em parceria com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), os chefes das Casas e o Coordenador da Alta complexidade.

Os educadores passam por uma Capacitação inicial, conforme o Termo de Referência firmado entre Prefeitura e Empresa, com a finalidade de adquirir conhecimento técnico para atuar nesta área. Nesse constam os temas a serem abordados, bem como a especialidade dos profissionais responsáveis por cada temática, de acordo com sua área de conhecimento. Na conclusão dos módulos da capacitação inicial é fornecido certificado de conclusão.

Com base no Termo de Referência também são realizadas capacitações mensais com todos os educadores sociais, com objetivo de garantir formação continuada.

O número de educadores sociais no último ano aumentou muito, assim a empresa vem realizando as capacitações iniciais, conforme demanda de novos profissionais. Ressalta-se que grande parte já concluiu a capacitação inicial, e os demais estão com a formação em andamento, com previsão de finalização para o final do corrente ano.

Atualmente as responsáveis técnicas pela seleção e pela formação inicial e continuada são:

REQ 650/2022 - AUTORIA: Bancada do PSDB
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portall/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 020646 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B6A4A0AF0A2012CF15132DE94CEE1FD8





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

- 1) Carmem Maria Lopes — Assistente Social CRESS 3032/10º:
- 2) Caroline Rebelo - Psicóloga CRP 07/33602.

Em relação ao serviço de acolhimento, ressalta-se que segundo a Lei nº 8069/1990 -Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e as "Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes" (Brasil, 2009), existem duas modalidades:

- 3) Serviço de Acolhimento institucional (Abrigo ou Casa-Lar);
- 4) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

O serviço de acolhimento consiste em medida protetiva aplicada judicialmente para crianças e adolescentes que se encontram em situação de risco pessoal e social. Esse tem como princípio a excepcionalidade e provisoriedade da medida protetiva de acolhimento, o qual deve ser considerada a preservação dos vínculos familiares e comunitários.

Em relação a separação daqueles que fazem uso de substância psicoativa ou tiveram/tem algum envolvimento com o tráfico de drogas, não existe uma previsão legal que especifique a criação de um serviço para perfis agravados, porque a organização de tais equipamentos devem se aproximar de uma instituição familiar. Nesse sentido, ao separar-se crianças e adolescentes com mais dificuldades de organização/socialização, estaríamos retroalimentando processos de segregação e exclusão social, já presentes em suas trajetórias de vida.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

Conforme o ECA deve-se priorizar a colocação de crianças e adolescentes em acolhimento familiar em detrimento do institucional. Desta forma, o município de Guaíba/RS implantou, no segundo semestre do presente ano, o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, o qual está em processo de captação, seleção e formação das famílias interessas em acolher crianças e adolescentes.

No que se refere ao acolhimento institucional, realça-se que a modalidade instituída no município de Guaíba é Abrigo, sendo que atualmente possui duas casas, as quais comportam 30 vagas. Nesse sentido, vem sendo discutido a possibilidade de implementação de casas-lares, visto que são serviços que trabalham com grupos menores, viabilizando um espaço mais próximo de um ambiente familiar, possibilitando um olhar mais individualizado, o que favorece o desenvolvimento mais saudável às crianças e adolescentes que vivenciaram múltiplas situações de violação de direitos.

Nesse momento é necessário a consolidação do Serviço de Acolhimento Familiar, para posteriormente ser avaliada a possibilidade de implantação de casa-lar em detrimento do abrigo, visto que, segundo o ECA, a prioridade é a colocação de crianças e adolescentes em família acolhedora.

Por fim, o Serviço de acolhimento não se caracteriza como medida socioeducativa em regime de internação para adolescentes que cometeram atos infracionais. Entretanto, é importante salientar que as

REQ 650/2022 - AUTORIA: Bancada do PSDB
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portall/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 020546 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B6A4A0AF0A2012CF15132DE94CEE1FD8





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

crianças e adolescentes encontram-se em medida de proteção por terem vivenciado situações de múltiplas violências, as quais se refletirão em seus sentimentos e comportamentos, sendo necessário que esse contexto seja considerado em sua amplitude ao analisarmos as intervenções possíveis a cada caso acompanhado. Contando com a costumeira atenção e colaboração. Ficamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

MARCELO SOARES Assinado de forma digital
REINALDO:899235 por MARCELO SOARES
70010 REINALDO:89923570010
Dados: 2022.11.30 15:02:04
-03'00'

Marcelo Soares Reinaldo
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr^o,
Marcos Sidney Silva de Oliveira
M. D. Presidente da Câmara Municipal – Guaíba/RS

REQ 650/2022 - AUTORIA: Bancada do PSDB
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 020546 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B6A4A0AF0A2012CF15132DE94CEE1FD8

